

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta
CNPJ nº 92.665.611/0001-77
NIRE 43300003221

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data, Hora e Local: No dia 14 de novembro de 2019, às 16h (dezesesseis horas), na sede social, na Avenida Industrial Belgraff, nº 865, em Eldorado do Sul, RS.

2. Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Julio Ricardo Andrighetto Mottin – Presidente da Reunião;
Roberto Luiz Weber – Secretário da Reunião;

4. Ordem do dia e deliberações: Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

(4.1.) nos termos da mesma letra “n” do artigo 10 do estatuto social e das Instruções CVM nº 10/80, 268/97 e 390/03 e 567/15, autorizada a Diretoria a providenciar novamente na aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, com o objetivo de aproveitar recursos disponíveis da Companhia e geração de valor para os acionistas, não envolvendo mudanças na composição do controle acionário da Companhia ou na mudança de sua estrutura administrativa, atendidos os seguintes critérios: (a) nos termos das instruções citadas, a quantidade de ações em circulação no mercado no momento é de 1.484.519 sendo 1.218.900 de ações ordinárias e 265.619 de ações preferenciais, não havendo nesta data ações ordinárias mantidas em tesouraria. Assim, serão adquiridas até 15.000 ações ordinárias do total das ações ordinárias atualmente em circulação no mercado que representam 1,2% (um virgula dois por cento) do total das ações ordinárias atualmente em circulação no mercado, de acordo com os termos e condições previstas no Anexo I à presente Ata; (b) as aquisições, conforme autorização, serão sempre pelo preço de mercado das ações e no limite máximo aprovado, e serão realizadas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento em 13/05/2020; (c) como intermediária das aquisições ficou credenciada a Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, 1.450 - 7º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, estando a Diretoria autorizada a contratá-la.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Eldorado do Sul, RS, 14 de novembro de 2019. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato, Pedro Cezar de Andrade e Claudio Roberto Ely - Conselheiros.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 5217652 em 02/12/2019 da Empresa DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Nire 43300003221 e protocolo 194804160 - 02/12/2019. Autenticação: DD9867ADA23C1AC7D4D29338AA4FC2A4F6CEC43B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/480.416-0 e o código de segurança hHf1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Eldorado do Sul, RS, 14 de novembro de 2019.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin
Presidente
Presidente do Conselho de Administração

Roberto Luiz Weber
Secretário
Membro do Conselho de Administração

Denis Pizzato
Membro do Conselho de Administração

Pedro Cezar de Andrade
Membro do Conselho de Administração

Claudio Roberto Ely
Membro do Conselho de Administração

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta
CNPJ nº 92.665.611/0001-77
NIRE 43300003221

ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 30-XXXVI da Inst. CVM 480/09

Negociações de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

Aproveitamento de recursos disponíveis na Companhia e geração de valor para os acionistas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui (i) 1.484.519 ações em circulação, sendo 1.218.900 de ações ordinárias e 265.619 de ações preferenciais (ii).

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 15.000 ações ordinárias nominativas que representam de 1,2% (um vírgula dois por cento) das ações ordinárias em circulação no mercado negociadas na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sob o código de negociação “PNVL3”.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito da aquisição de ações próprias.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e apenas posteriormente, por nova deliberação, canceladas ou alienadas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições, poderão ser feitas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/11/2019 e término em 13/05/2020, cabendo a Diretoria definir o melhor momento para as aquisições, respeitados os períodos de vedação legal ou regulamentar.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de aquisição serão realizadas no pregão da **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, com a intermediação da seguinte instituição financeira: (i) Bradesco S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, 1.450 - 7º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, estando a Diretoria autorizada a contratá-la.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos do resultado já realizado do Exercício Social em andamento, segregadas as destinações as reservas disponíveis. Conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base de 30/09/2019, o resultado do exercício em curso soma R\$ 54.090.935,66 (cinquenta e quatro milhões, noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). De qualquer forma, a existência de recursos disponíveis, nos termos aqui considerados, deverá ser verificada pela Diretoria com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão bem como considerar as exceções das reservas consideradas como fonte de recursos conforme prevê o § 1º Inciso IV do Art. 7º da Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

A Companhia entende que sua atual situação financeira é compatível com a possibilidade da execução da recompra nas condições aqui dispostas, não havendo nenhum impacto no pagamento de seus credores bem como no pagamento do dividendo mínimo obrigatório e levando em consideração a representatividade baixa do limite de aquisição das ações próprias quando comparados ao fluxo de caixa da Companhia, o Conselho de Administração sente-se confortável de que a recompra não ensejará no descumprimento de suas obrigações para com seus credores e acionistas.